



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/97 DE 07 DE JANEIRO DE 1997

Altera a organização da Administração Pública do Município de Miracema do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a se denominar:

- I** - Secretaria da Administração e Finanças a antiga Secretaria da Administração Geral deste Município, passando o seu titular, a denominar-se Secretário Municipal da Administração e Finanças;
- II** - Secretaria de Ação Social e Trabalho a antiga Secretaria da Promoção e Assistência Social, passando o seu titular a denominar-se Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho;
- III** - Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Meio Ambiente a antiga Secretaria da Educação e Cultura, passando o seu titular, a denominar-se Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Integram a estrutura da Secretaria da Administração e Finanças o Departamento de Pessoal, o Departamento Patrimonial Imobiliário, o Departamento de Transporte, a Contadoria e a Tesouraria do Município.

Art. 2º - Fica criado o Departamento de Turismo e Meio Ambiente e o Departamento de Cultura e Desporto, que passa a integrar a estrutura da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Meio Ambiente, competindo-lhe desenvolver, implantar, manter e fomentar toda a atividade turísticas, culturais e desportistas do município, a proteção e a preservação ambientais dos recursos naturais renováveis e o controle do impacto ambientais das atividades econômicas.

Art. 3º - Fica criado a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, competindo-lhe a articulação com órgãos e entidades em apoio ao produtor rural, no fomento a produção agrícola, pecuária e nos demais campos de atividade atinente ao gênero.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica criado o Escritório de Representação do Município em Palmas, competindo-lhe a articulação interinstitucional com os órgãos e entidades estaduais e federais, bem como a representação do Município em eventos especiais, a articulação com o setor privado e organizações não-governamentais, com vistas à captação de recursos e investimentos.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - um cargo de Secretário-Chefe do Escritório de Representação do Município em Palmas, o qual terá *status* e remuneração equivalente à dos Secretários Municipais;
- II - um cargo de Secretário de Gabinete, integrante da estrutura do Escritório de Representação do Município em Palmas, cabendo-lhe a remuneração de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
- III - Fica criado um cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Meio Ambiente e um Cargo de Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, integrantes da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º - Além daqueles criados no artigo anterior, ficam criados os cargos em comissão cuja denominação, quantitativo e vencimentos são os que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A duração dos contratos, de que trata o *caput* deste artigo, será de cento e oitenta dias, prorrogáveis por uma única vez por igual período.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 1991.

Miracema do Tocantins, Paço Municipal, em 07 dias do mês de Janeiro de 1997, ao 48º (quadragésimo oitavo) ano de sua emancipação política.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/97

DE 07 DE JANEIRO DE 1997

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO (R\$)	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
AUXILIAR I	140	120,00
AUXILIAR II	70	168,00
AUXILIAR III	48	224,00
ASSISTENTE I	27	336,00
ASSISTENTE II	10	448,00
ASSISTENTE III	05	560,00
ASSISTENTE IV	08	896,00
ASSISTENTE V	05	1.200,00

FUNÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR I : Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia Noturno, Merendeira, Mensageiro, Carpinteiro e Oleiro.

AUXILIAR II : Professor Primário, Telefonista e Auxiliar Administrativo.

AUXILIAR III : Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas, Eletricista, Assistente Administrativo, Diretor de Escola, Fiscal Municipal e Coordenador.

ASSISTENTE I.... : Secretária de Gabinete, Chefe de Sessão, Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância Sanitária.

ASSISTENTE II.. : Contador, Tesoureiro e Chefe de Departamento.

ASSISTENTE III : Assessor de Gabinete.

ASSISTENTE IV : Médico Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Enfermeira, Dentista, Psicólogo e Assessor Especial.

ASSISTENTE V .. : Médico.